



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 750, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Autoria: Poder Executivo

*Altera o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cuitegi/PB – IPMC e das outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI-PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Cuitegi/PB, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - As alíquotas de contribuição mencionadas nos Art. 1º desta Lei poderão ser alteradas por meio de nova Lei, a ser proposta pelo Poder Executivo, após a realização de Avaliação Atuarial que demonstre a necessidade de ajuste nos percentuais para garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em legislações anteriores que tratem de plano de amortização do déficit atuarial do IPMC.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Cuitegi/PB, 17 de abril de 2026.

  
**Guilherme Cunha Madruga Júnior**  
Prefeito do Município de Cuitegi/PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

| Ano  | Alíquota de Contribuição Suplementar |
|------|--------------------------------------|
| 2026 | 8,35%                                |
| 2027 | 12,57%                               |
| 2028 | 16,99%                               |
| 2029 | 18,01%                               |
| 2030 | 19,06%                               |
| 2031 | 20,11%                               |
| 2032 | 20,11%                               |
| 2033 | 20,11%                               |
| 2034 | 20,11%                               |
| 2035 | 20,11%                               |
| 2036 | 20,11%                               |
| 2037 | 20,11%                               |
| 2038 | 20,11%                               |
| 2039 | 20,11%                               |
| 2040 | 20,11%                               |
| 2041 | 20,11%                               |
| 2042 | 20,11%                               |
| 2043 | 20,11%                               |
| 2044 | 20,11%                               |
| 2045 | 20,11%                               |
| 2046 | 20,11%                               |
| 2047 | 20,11%                               |
| 2048 | 20,11%                               |
| 2049 | 20,11%                               |
| 2050 | 20,11%                               |
| 2051 | 20,11%                               |
| 2052 | 20,11%                               |
| 2053 | 20,11%                               |
| 2054 | 20,11%                               |
| 2055 | 20,11%                               |